

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 131/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

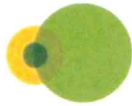
Considerando que:

1. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa;
2. Tendo em conta a atual conjuntura, é essencial assegurar a dinamização dos canais de comunicação da Freguesia de Alvalade, nomeadamente através da aquisição e distribuição da *Revista de Alvalade*, meio icónico de divulgação das atividades, eventos e demais acontecimentos junto dos Fregueses e todos os interessados;
3. Todavia torna-se necessária a impressão especializada dos exemplares da Revista de Alvalade que forem sendo desenvolvidos, sendo que esta Freguesia não possui equipamento específico para o efeito;
4. Torna-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de impressão gráfica, cujo contrato a celebrar deverá incluir 5 (cinco) edições da Revista de Alvalade, 3 (três) edições durante o presente ano de 2020 e 2 (dois) edições em 2021;
5. O preço base da prestação de serviços em causa deverá ser de 18.371,55€ (dezoito mil, trezentos e setenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, tendo por referência o valor despendido no ano transato;
6. A empresa BITWOCI - Unipessoal, Lda., que deverá ser convidada a apresentar proposta, já prestou serviços à Junta de Freguesia de Alvalade, tendo executado com qualidade o seu trabalho;

7. A escolha do ajuste direto se mostra admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
8. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, através da aprovação da Proposta n.º 422/2017;
9. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição da Revista de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 68.º do OE2020, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e marcadamente delimitada no tempo, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição da Revista de Alvalade” - Processo n.º 16/AJ/JFA/2020, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de 18.371,55€ (dezoito mil, trezentos e setenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 02.02.20.04.00 do Orçamento em vigor, conforme documentos em anexo, com a seguinte repartição de encargos:



- a) 2020: 11.022,93€ (onze mil e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos);
- b) 2021: 7.348,62€ (sete mil trezentos e quarenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos).
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:
- BITWOCI - Unipessoal, Lda.  
Edifício Panorâmico  
Av. do Atlântico, n.º 16, 14.08  
Parque das Nações  
1990-019 Lisboa  
NIPC 510 534 384;
6. A designação da Técnica Superior Rute Oliveira como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 15 de maio de 2020.

A Vogal,

Margarida Afonso